

PORTARIA ANAC Nº 2218/SSO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Da suspensão do Certificado de Homologação
de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2003-08-7CKY-02-02, datado de 4 de janeiro de 2011 e emitido para a empresa ENVIRA TÁXI AÉREO LTDA, nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00058.079890/2012-69, como medida cautelar, conforme estabelecido no art. 45 da Lei nº 9784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e com o parágrafo 119.41 (b) do RBAC 119.

ANTONIO ALESSANDRO DE MELLO DIAS

Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral